

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS



TERMOS ADITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2021, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL E A EMPRESA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ÔMEGA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Floresta Azul, com sede à Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, nesta cidade de Floresta Azul, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.147.904/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. Gicélia de Santana Oliveira Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 8.363-08 SSP/BA, CPF nº 079.932.005-63, domiciliado nesta cidade, domiciliado nesta cidade aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Comercial de Produtos Alimentícios Ômega Ltda., inscrita no CGC(MF) sob o nº. 36.441.498/0001-75, estabelecida na Rua São José, nº. 152, 1º Andar, Fátima, Itabuna-BA, representada neste ato pelo Sr. Cleudemberg Santos da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 004.184.965-52, portador da cédula de identidade nº. 10.171.072-03 SSP/BA, residente à Rua São José, nº. 526, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna-BA, Cep: 45.604-050, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente termo aditivo na solicitação de alteração contratual firmado entre as partes; no Pregão Presencial nº. 002/2021, processado sob o nº. 063/2021; nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira do contrato original, referente ao valor contratado, para acrescer 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados, correspondendo à R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) observado o limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de limpeza e higiene junto às diversas Secretarias deste Município.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de FLORESTA AZUL, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fontes
201 – Gabinete da Prefeita	2003	3.3.9.0.30.00	00 - Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

201 – Gabinete da Prefeita	2065	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
202 – Procuradoria Geral	2005	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
203 – Sec. de Administração e Finanças	2010	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
204 – Sec de Agricultura Meio Ambiente	2016	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
204 – Sec de Agricultura Meio Ambiente	2021	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2024	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2025	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2025	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2090	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2090	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2033	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2027	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2027	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2028	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2028	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2091	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2091	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2089	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2089	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2081	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2081	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2084	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2084	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2086	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2086	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2034	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2037	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2037	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2076	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2076	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2039	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2039	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2087	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2087	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2041	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2047	3.3.9.0.30.00	42 – Royalties FEP
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2043	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2044	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2045	3.3.9.0.30.00	16 - CIDE
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2046	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
209 – Secretaria de Esporte Turismo e Lazer	2051	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2050	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2082	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2054	3.3.9.0.30.00	28 - FEAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2054	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2055	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2055	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

211 – Secretaria de Assistência Social	2070	3.3.9.0.30.00	28 - FEAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2070	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2071	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2071	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2073	3.3.9.0.30.00	30 – Transferência do FIES
211 – Secretaria de Assistência Social	2080	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

CLÁUSULA V – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrado em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Floresta Azul-BA, 05 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Floresta Azul-BA
Gicelia de Santana Oliveira Santos
Prefeita – CONTRATANTE

Comercial De Produtos Alimentícios Ômega Ltda.
Cleudemberg Santos da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2021, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL E A EMPRESA M. A. DE A. LIMA PAPELARIA - ME.

A Prefeitura Municipal de Floresta Azul, com sede à Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, nesta cidade de Floresta Azul, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.147.904/0001-59, representada neste ato pela Prefeitura Municipal a Sra. Gicélia de Santana Oliveira Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 8.363-08 SSP/BA, CPF nº 079.932.005-63, domiciliado nesta cidade, domiciliado nesta cidade aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa M. A. de A. Lima Papelaria ME., inscrita no CGC(MF) sob o nº. 08.405.868/0001-83, estabelecida na Av. Cinqüentenário, nº. 1230, Centro, Itabuna-BA, representada neste ato pela Sra. Maria Angélica de Alencar Lima, inscrita no CIC(MF) sob o nº. 333.781.695-91, portadora da cédula de identidade nº. 02.733.377-93, residente à Rua Santa Luzia, nº. 83, Banco Raso, Itabuna-BA, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas e já qualificadas, tendo em vista:

- a) a necessidade da continuidade do fornecimento dos materiais objeto deste termo; e
- b) a previsão legal contida no Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8.666/93.

Resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 053/2021, celebrado em 17/03/2021, objetivando o fornecimento de materiais de expediente quando na manutenção dos serviços administrativos junto as diversas Secretarias deste Município.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA em aditar o valor contratual no percentual de 25,00%, correspondente a importância total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais), visando dar continuidade ao fornecimento dos materiais, objeto do contrato primitivo, nos termos permissivos do Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

A presente prorrogação encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo, tendo sido previamente autorizada pela autoridade competente nos artigos 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrado em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Floresta Azul-BA, 05 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Floresta Azul-BA
Gicelia de Santana Oliveira Santos
Prefeita - CONTRATANTE

M. A. de A. Lima Papelaria - ME
Maria Angélica de Alencar Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2021,
CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2021, ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL E A EMPRESA COMERCIAL DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ÔMEGA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Floresta Azul, com sede à Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, nesta cidade de Floresta Azul, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.147.904/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. Gicélia de Santana Oliveira Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 8.363-08 SSP/BA, CPF nº 079.932.005-63, domiciliado nesta cidade, domiciliado nesta cidade aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Comercial de Produtos Alimentícios Ômega Ltda., inscrita no CGC(MF) sob o nº. 36.441.498/0001-75, estabelecida na Rua São José, nº. 152, 1º Andar, Fátima, Itabuna-BA, representada neste ato pelo Sr. Cleudemberg Santos da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 004.184.965-52, portador da cédula de identidade nº. 10.171.072-03 SSP/BA, residente à Rua São José, nº. 526, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna-BA, Cep: 45.604-050, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas e já qualificadas, tendo em vista:

- a) a necessidade da continuidade do fornecimento dos materiais objeto deste termo; e
- b) a previsão legal contida no Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8.666/93.

Resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2021, celebrado em 17/03/2021, objetivando o fornecimento de materiais de gêneros alimentícios quando da manutenção da merenda escolar, distribuição de alimentos a pessoas carentes e lanche de servidores e assessores deste Município.

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente termo aditivo na solicitação de alteração contratual firmado entre as partes; no Pregão Presencial nº. 005/2021, processado sob o nº. 066/2021; nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira do contrato original, referente ao valor contratado, para acrescer 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados, correspondendo à R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais) observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de limpeza e higiene junto às diversas Secretarias deste Município.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de FLORESTA AZUL, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fontes
201 – Gabinete da Prefeita	2003	3.3.9.0.30.00	00 - Recursos Ordinários
201 – Gabinete da Prefeita	2065	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
202 – Procuradoria Geral	2005	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
203 – Sec. de Administração e Finanças	2010	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
204 – Sec de Agricultura Meio Ambiente	2016	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
204 – Sec de Agricultura Meio Ambiente	2021	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2024	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2025	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2025	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2090	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2090	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2033	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2027	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2027	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2028	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2028	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2091	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2091	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2089	3.3.9.0.30.00	01 - Receita da Educação 25%
205 – Secretaria de Educação e Cultura	2089	3.3.9.0.30.00	19 - Transferências FUNDEB 40%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2081	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2081	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2084	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2084	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2086	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2086	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2034	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2037	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2037	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2076	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2076	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2039	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2039	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2087	3.3.9.0.30.00	02 – Receita da Saúde 15%
2061 – Fundo Municipal de Saúde	2087	3.3.9.0.30.00	14 – Transferência de Rec. SUS
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2041	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2047	3.3.9.0.30.00	42 – Royalties FEP
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2043	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2044	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2045	3.3.9.0.30.00	16 - CIDE
208 – Secretaria de Obras e Desenv. Urbano	2046	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
209 – Secretaria de Esporte Turismo e Lazer	2051	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2050	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2082	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2054	3.3.9.0.30.00	28 - FEAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2054	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2055	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2055	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2070	3.3.9.0.30.00	28 - FEAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2070	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2071	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários
211 – Secretaria de Assistência Social	2071	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS
211 – Secretaria de Assistência Social	2073	3.3.9.0.30.00	30 – Transferência do FIES
211 – Secretaria de Assistência Social	2080	3.3.9.0.30.00	29 – Transferência de Rec. FNAS

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

CLÁUSULA V – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrado em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Floresta Azul-BA, 05 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Floresta Azul-BA
Gicelia de Santana Oliveira Santos
Prefeita – CONTRATANTE

Comercial De Produtos Alimentícios Ômega Ltda.
Cleudemberg Santos da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____